

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

DECRETO Nº 47//2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
EXERCÍCIO DE 2017, E
OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO
CORRETO DE PONTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de planejamento do calendário para o funcionamento das repartições públicas municipais no ano de 2017, referente a suspensão de expediente em datas em que se apresentam como convenientes para o público, servidores e administração;

Considerando a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrana, ofício nº 027/2017.

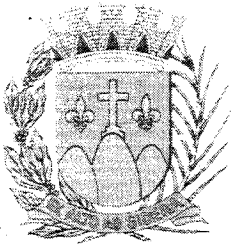
DECRETA:

Art. 1º. Face às comemorações de Carnaval, Tiradentes, Corpus Christi, Revolução Constitucionalista de 1932, Nossa Senhora das Dores, Funcionário Público, Consciência Negra, Natal e Confraternização Universal, fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos seguintes dias:

- I- 27 de fevereiro e 01 de março;
- II- 16 de junho;
- III- 08 de setembro;
- IV- 13 de outubro;
- V- 03 de novembro

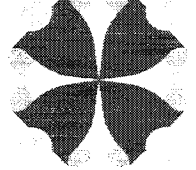
Art. 2º. As horas não trabalhadas, correspondentes aos dias especificados no artigo anterior, serão compensadas no horário de saída para o almoço, de cada servidor, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, conforme especificados nos parágrafos seguintes:

- § 1º. Servidores com jornada de 8 (oito) horas/dia deverão compensar onze minutos/dia;
- § 2º. Servidores com jornada de 7 (sete) horas/dia deverão compensar nove minutos/dia;
- § 3º. Servidores com jornada de 6 (seis) horas/dia deverão compensar oito minutos/dia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

§ 4º. Servidores com jornada de 4 (quatro) horas/dia deverão compensar cinco minutos/dia;

§ 5º. Para os servidores que tiverem intervalo para refeição e descanso de 1h (uma hora) diária, deverão compensar no final do expediente, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, conforme especificados nos parágrafos anteriores.

Art.3º. O registro do ponto e seu controle, são obrigatório para os servidores públicos municipais, que deverão proceder a sua marcação, no horário de entrada e saída, inclusive no intervalo de refeições e descanso.

Art.4º. O horário dos servidores será fixado, observando a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, igualmente fixado será o horário para as refeições, deduzindo os minutos a que estiverem sujeitos conforme Art.2º.

Art.5º. Não será permitido que o servidor antecipe seu horário no início de sua jornada e no reingresso do intervalo de refeição e descanso.

Art.6º. Poderá o servidor registrar seu ponto no início de sua jornada com uma carência de 10(dez) minutos, seja ele antes ou depois.

Art.7º. É vedada a alteração de horário de trabalho unilateralmente pelo servidor.

Art.8º. Serão descontados da remuneração do servidor os minutos de atraso no início da jornada desde o primeiro minuto caso o artigo 6º seja descumprido.

Art.9º. O não cumprimento das regulamentações objeto do presente decreto implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 10. Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de junho de 2017.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15/2017.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

12 de junho de 2017.


VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças